



TERMOS DO § 2º DO

ARTIGO 188 DO
REGIMENTO INTERNO

02 ABR. 2013

Helder Risler de Oliveira
Secretário Legislativo

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº 229 /19

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

INDICA ao Comandante Geral da PM/RO, Senhor Coronel Mauro Ronaldo Flôres Corrêa, em caráter de urgência, a necessidade de aumento do efetivo de policiais militares e viaturas no policiamento do bairro Lagoa Azul.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, **INDICA** ao Comandante Geral da PM/RO, Senhor Coronel Mauro Ronaldo Flôres Corrêa, em caráter de urgência, a necessidade de aumento do efetivo de policiais militares e viaturas no policiamento do bairro Lagoa Azul.

Plenário das Deliberações, 01 de abril de 2019.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Esta indicação tem como objetivo indicar ao Comando Geral da PM/RO, a necessidade de aumento do efetivo de policiais militares e viaturas no policiamento ostensivo e preservação da ordem pública no Bairro Lagoa Azul.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

A população vem sofrendo diariamente com o aumento da violência. Diante do crescimento do bairro e do número de moradores e consequentemente a expansão comercial, os moradores do bairro Lagoa Azul, que já chegam a aproximadamente 3 (três) mil pessoas, sentem-se desprotegidos ante o alto índice de criminalidade. Mesmo sendo tão populoso quanto pequenos municípios, não conta com posto policial fixo e ainda sofre com o baixo efetivo policial no patrulhamento, criando assim uma situação de total insegurança.

Diante do exposto, é de extrema importância se buscar a garantia do mínimo de segurança no local, não apenas com o aumento do efetivo naquele setor, mas também com uma ação ostensiva da polícia na região para inibir a violência.

Dessa forma, a oferta da segurança pública é dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)"

Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio dos nobres parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de abril de 2019.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS